

# Coronavírus – Covid 19

## Nota informativa sobre medidas de apoio e proteção social do Governo britânico

Este documento é uma síntese meramente orientadora, que poderá não ser exaustiva, não incluindo eventuais apoios das autoridades locais. Para mais informações, deverá sempre consultar as [fontes oficiais de informação](#) e o contactar diretamente a [DWP](#), [HMRC](#) e o [Council](#) da sua área de residência. Informação atualizada a 14 de abril de 2020.

<b>Faltas ao trabalho por razões de saúde</b>	<p>De acordo com as recomendações de saúde pública emitidas pelo Governo britânico, o trabalhador em isolamento, caso tenha sintomas de Coronavírus – COVID 19, ou partilhe a residência com uma pessoa que apresente sintomas, deve solicitar uma <a href="#">nota de isolamento</a>, a ser entregue ao empregador.</p> <p>Não é necessário apresentar um atestado médico nos primeiros 7 dias de doença.</p> <p>Saiba mais <a href="#">aqui</a>.</p>
<b>Faltas para acompanhamento de cidadãos dependentes</b>	<p>O trabalhador tem direito a não comparecer ao seu emprego para apoiar cidadãos dele dependentes perante um evento inesperado ou uma emergência, nomeadamente em caso de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• precisar de cuidar dos seus filhos por motivos de encerramento das escolas ou;</li><li>• necessitar de cuidar de cidadãos dependentes, por motivos de doença, isolamento ou internamento hospitalar.</li></ul> <p>Embora não se encontre prevista a concessão de um apoio para esta situação específica, alguns empregadores podem optar por assegurar o pagamento do salário, dependendo do contrato ou da política local de trabalho.</p> <p>Saiba mais <a href="#">aqui</a>.</p>
<b>Subsídio por motivos de doença (Statutory Sick Pay – SSP)</b>	<p>O trabalhador por conta de outrem, em situação de doença pode requerer um subsídio (<i>Statutory Sick Pay - SSP</i>), correspondente ao montante de £95,85, pago pelo empregador, por um período de até 28 semanas. Para o efeito, deve contactar o seu empregador.</p> <p>Caso seja trabalhador por conta própria (<i>Self Employed</i>) ou receba menos de £118 por semana, não tem direito ao SSP mas pode solicitar um apoio social no âmbito do <a href="#">Universal Credit</a> ou o novo subsídio de apoio e emprego <a href="#">New Style Employment and Support Allowance</a>.</p> <p>Saiba mais <a href="#">aqui</a>.</p>
<b>Subsídios de apoio social</b>	<p>Poderá ainda ser elegível à atribuição de um subsídio de apoio do Governo britânico, caso esteja a ser afetado pelos impactos económicos da pandemia do Coronavírus – Covid 19, nomeadamente encontrando-se (ou não) a trabalhar, detenha um baixo salário, ou necessite de apoio para pagar a renda da sua habitação.</p> <p>Saiba mais <a href="#">aqui</a>.</p>

<p><b>(Universal Credit e New Style Employment and Support Allowance)</b></p>	<p>Pode candidatar-se ao Universal Credit <a href="#">aqui</a> e solicitar um adiantamento, caso necessite dinheiro com urgência, devendo, para o efeito, mencionar esse aspecto durante a submissão da sua candidatura.</p> <p>Para os cidadãos impossibilitados de procurar trabalho - <i>i.e.</i> situações de deficiência ou mobilidade reduzida, saúde ou reformas, está disponível o subsídio de apoio e emprego <i>New Style Employment and Support Allowance</i>.</p>	<p>Saiba mais <a href="#">aqui</a>.</p>
<p><b>Trabalhadores em situação de lay-off</b></p> <p><b>(Guarantee pay &amp; Redundancy)</b></p>	<p>O empregador poderá solicitar que fique em casa ou tire uma licença sem vencimento, bastando, pelo menos, 1 dia útil em casa para se considerar uma situação de <i>lay-off</i>. Poderá ainda ocorrer uma redução do horário laboral. Durante esse período, tem direito a receber o <i>Guarantee pay</i>.</p> <p>Não existe um limite máximo para a duração do <i>lay-off</i> ou redução de trabalho. Contudo, poderá solicitar cessação do seu contrato e uma indemnização (<i>redundancy</i>) por parte do seu empregador, a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 semanas contínuas neste regime;</li> <li>• 6 semanas durante um período de 13 semanas.</li> </ul>	<p>Saiba mais <a href="#">aqui</a>.</p> <p>Saiba mais <a href="#">aqui</a>.</p>

### Algumas medidas de carácter temporário destinadas a apoiar serviços públicos, pessoas e empresas

<p><b>Proibição do despejo de inquilinos</b></p>	<p>Os inquilinos que não estejam em condições de pagar a renda da sua habitação estão protegidos contra acções de despejo, até ao dia 30 de junho de 2020.</p>
<p><b>Alterações nas juntas médicas</b></p>	<p>O <i>Department for Work and Pensions</i> (DWP) suspendeu, temporariamente, todas as juntas médicas por motivos de saúde ou incapacidade, que serão alvo de agendamento posterior.</p>
<p><b>Alterações ao atendimento nos centros de emprego (Jobcentre Plus)</b></p> <p><b>Apoio no pagamento de dívidas fiscais</b></p>	<p>Os cidadãos dependentes de subsídios estão isentos de comparecer às reuniões periódicas realizadas nos centros de emprego durante, pelo menos, três meses, continuando a receber os devidos subsídios.</p> <p>Todas as novas candidaturas devem ser submetidas <a href="#">online</a>. Não obstante, os centros de emprego permanecem abertos para realização de atendimento presencial aos cidadãos sem telefone ou computador, incluindo os sem-abrigo.</p> <p>Os cidadãos e empresas que não consigam pagar os seus impostos, devem ligar para a linha de apoio ao Coronavírus do <a href="#">HMRC</a> e solicitar apoio.</p>
<p><b>Subvenção tributável a trabalhadores por conta própria</b></p>	<p>Os trabalhadores por conta própria ou membros de uma sociedade a sofrer uma redução nos seus rendimentos, podem receber uma subvenção, tributável, no valor de 80% dos seus lucros comerciais dos últimos três anos, até um máximo de £2.500 por mês, durante 3 meses, sendo prorrogável se necessário.</p>

<p><b>Outros apoios a trabalhadores por conta própria</b></p>	<p>O Governo atribui ainda as seguintes ajudas adicionais aos <a href="#">trabalhadores independentes</a>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• adiamento do pagamento do imposto de renda com vencimento em julho de 2020 e do IVA, de 20 de março de 2020 a 30 de junho de 2020;</li> <li>• subsídios para empresas com uma baixa taxa de negócios;</li> <li>• aumento do montante mínimo atribuído através do <a href="#">Universal Credit</a>;</li> <li>• esquema de empréstimo para interrupção de negócios.</li> </ul>
<p><b>Apoio a empresas que estejam a pagar subsídio por doença aos funcionários (PMEs)</b></p>	<p>Apesar deste apoio ainda não se encontrar disponível, a legislação permitirá, às pequenas e médias empresas, recuperar o valor pago aos funcionários que tenham solicitado o subsídio de doença (<i>SSP</i>), no âmbito do COVID-19.</p> <p>Para mais informações, designadamente sobre os critérios de elegibilidade a aplicar, encontram-se disponíveis <a href="#">aqui</a>.</p>
<p><b>Isenção de taxas de negócio (<i>Business rates</i>) e subsídios a empresas de retalho, hotelaria e lazer</b></p>	<p>Têm direito de requerer a isenção de taxas de negócio ao seu <i>Council</i> local, as empresas de retalho, hotelaria e lazer para o ano fiscal de 2020 a 2021. As propriedades beneficiadas pela isenção são as utilizadas enquanto: lojas, restaurantes, cafés, estabelecimentos de bebidas, cinemas, locais de música ao vivo, reuniões, espaços de lazer, hotéis e instalações para hóspedes.</p> <p>Podem também ser concedidos subsídios, em dinheiro, até £25.000 por cada propriedade. As empresas destes setores com uma propriedade com um valor tributável até £15.000, poderão ser elegíveis a uma concessão de £10.000. As empresas desses setores com uma propriedade que tenha um valor tributável entre £15.000 e £51.000, poderão ser elegíveis para uma concessão de £25.000.</p>
<p><b>Apoio às creches</b></p>	<p>Isenção de taxas de negócio para os berçários durante o período corresponde ao ano fiscal de 2020 a 2021.</p>
<p><b>Apoio para empresas isentas ou que paguem uma taxa de negócios reduzida</b></p>	<p>Atribuição de fundos adicionais pelas autoridades locais, em regime de subsídios, destinados a apoiar as pequenas empresas que paguem taxas reduzidas através do alívio da taxa para pequenas empresas (SBRR) e do alívio da taxa rural (RRR).</p> <p>Será ainda atribuído um subsídio único de £10.000 às empresas consideradas elegíveis, por forma a cobrir os seus custos comerciais permanentes.</p>
<p><b>Empréstimos de apoio às empresas</b></p>	<p>Esquema temporário de empréstimos, por interrupção de negócios motivada pelo Coronavírus, direcionado às pequenas e médias empresas (PME), sediadas no Reino Unido, com faturação inferior a £45 milhões anuais, garante o acesso a empréstimos, descobertos, financiamento de faturas e financiamento de ativos, cobrindo um total de até £5 milhões por um período até 6 anos.</p> <p>Inclui empréstimos para cobrir os primeiros 12 meses de juros e taxas cobradas por credores e cedência de uma garantia estatal de 80% de cada empréstimo.</p>
<p><b>Acordos de pagamento através do serviço <i>Time to Pay</i></b></p>	<p>As empresas e os trabalhadores independentes que apresentem dificuldades financeiras e obrigações fiscais pendentes podem celebrar com o HMRC um acordo de pagamentos faseado das suas taxas de IRC, IVA e IRS através do serviço <i>Time to Pay</i>.</p>
<p><b>Apólices de seguro comerciais</b></p>	<p>A maioria das apólices de seguros comerciais não cobre pandemias ou doenças de notificação não especificada, tais como o COVID-19. No entanto, as empresas detentoras de uma apólice de seguro que cubra pandemias ou encerramento decretado pelo Governo e doenças não especificadas poderão reivindicá-la (sujeito aos termos e condições da apólice). A 5 de março de 2020, o Governo adicionou o COVID-19 à lista de doenças notificáveis. Aconselha-se às empresas a verificar os termos e condições específicas das suas apólices e contactar as seguradoras.</p>